



**PROJETO DE LEI Nº 060-E, DE 10/05/2021
AUTÓGRAFO Nº 5.255 de 17/05/2021**

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Altera a Lei Municipal nº 5.236, de 04 de maio de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.236 de 04 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art.3º.....

..

VII - não ter recebido, no ano de 2020, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)".

Art. 2º. O § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.236 de 04 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art.3º.....

.....

§ 1º O recebimento do benefício está limitado a 02 (dois) membros da mesma unidade familiar."

Art. 3º Fica revogado o inciso VIII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 5.236 de 04 de maio de 2021.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 16ª Sessão Ordinária, de 17 de maio de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário